



ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 03/2012

Institui nova identidade visual, constituída da logomarca, marca escrita e de peças de papelaria da ADEPOLCMG.

O presidente da Associação dos Delegados da Polícia Civil de Minas Gerais – ADEPOLCMG, no uso de suas atribuições, e

considerando a estabelecida meta permanente de busca necessária ao aprimoramento administrativo e de processo que representem maior produção, economia e melhor qualidade dos serviços da Associação;

considerando o compromisso de incentivar e incrementar a pesquisa histórica e a adoção de espaço nos meios internos de convicção, e de área física destinada à exposição e ao arquivamento de acervo;

considerando o que lhe autoriza o Estatuto, em seu artigo 23, inciso IV;

considerando, finalmente, a autorização contida em Ata de Reunião de Diretores, realizada em 13 de dezembro de 2012, que aprovou a nova identidade visual, constituída da logomarca, marca escrita e de peças de papelaria, da ADEPOLCMG,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a nova identidade visual, constituída de logomarca, marca escrita e de peças de papelaria, da Associação dos Delegados da Polícia Civil de Minas Gerais – ADEPOLCMG.

Parágrafo único. A nova identidade visual, constituída da logomarca, marca escrita e de peças de papelaria, têm composição, forma, contornos, cores, descrições e definições conforme Anexos I, II, III e IV a esta Portaria.

Art. 2º A nova identidade visual será usada, obrigatoriamente, em documentos, impressos, papéis, objetos, imóveis, computadores, site e páginas da web, de propriedade e/ou uso da ADEPOLCMG.



ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

Art. 3º A logomarca e suas artes, adquiridas conforme contrato, são propriedade da ADEPOLCMG, incumbindo à Vice-Presidência de Interesses Administrativos providenciar o respectivo registro, e, se conveniente, patentear-las.

Art. 4º As Vice-Presidências, as Diretorias e Setores da ADEPOLCMG, na respectiva alçada, providenciarão as alterações pertinentes ao uso da nova identidade visual.

Art. 5º Incumbe à Vice-Presidência de Relações Públicas difundir ao público interno, e à sociedade em geral, a nova identidade visual.

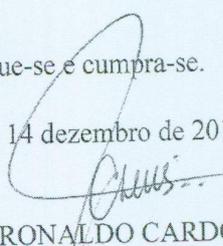
Art. 6º Os símbolos, marcas, imagens e outras peças, que foram utilizadas por esta Associação, nas distintas fases de gestão, permanecem no seu acervo histórico, constituindo-se em importante e respeitável homenagem aos ex-diretores, e à própria ADEPOLCMG, devendo ser estampados em quadros que ficarão expostos em local de destaque, no edifício-sede.

Parágrafo único. Os envelopes, cartões e impressos, que contêm a logomarca substituída, serão utilizados até o esgotamento total de estoques.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, de 14 dezembro de 2012.


RONALDO CARDOSO ALVES
Presidente